Portaria nº 10, de 13 de fevereiro de 2020.

Designa funcionário para o cargo de Auditor Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Auditor, o Sr. Vilmar Augusto de Medeiros, previsto para ocorrer do dia 17/02/2020 ao dia 26/02/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Auditor Substituto, o Sr. José Edson Santos Oliveira.

I — Serão as atribuições do **Auditor Substituto** durante sua interinidade:

a) Elaborar e apresentar à Diretoria do CFQ, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que deve ser elaborado com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano subsequente, e considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

b) Examinar os registros e documentos contábeis (receita/despesa), opinando se os lançamentos contábeis foram efetuados de acordo com o Plano de Contas aplicável aos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

c) Examinar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, descrevendo cada um.

d) Avaliar se os balanços foram analisados e estão em conformidade com a legislação vigente.

e) Examinar se os balanços confeccionados estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

f) Examinar se as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

g) Avaliar o controle interno existente, sugerindo alterações se for o caso.

h) Examinar o controle patrimonial registrado na contabilidade em confronto com o inventário patrimonial.

i) Examinar a situação econômico-financeira do patrimônio.

j) Examinar a situação fiscal do órgão.

k) Examinar a legalidade das aplicações financeiras e os resultados das mesmas.

l) Proceder a emissão de relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.

m) Proceder auditoria trimestral no CFQ.

n) Proceder auditoria anual no CFQ.

o) Proceder auditoria anual em todos os CRQS.

p) Proceder a análise trimestral em todos os balancetes dos CRQS.

q) Proceder a análise nas Propostas Orçamentárias Anual e Reformulações Orçamentárias dos CFQ e dos CRQS.

r) Assessorar a Diretoria e o Plenário do CFQ quando suscitado, sobre questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

s) Emissão de parecer pela Regularidade sem Ressalva, com Ressalva, pela Irregularidade das Contas, com Abstenção de Opinião por Limitação na Extensão e com Abstenção de Opinião por Incertezas.

t) Apresentar à Diretoria do CFQ, nos termos da Instrução Normativa CGU n° 9, de 9 de outubro de 2018, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), do ano anterior, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

Art. 2º O respectivo funcionário não terá alteração de remuneração durante período de substituição, compreendido de 17/02/2020 a 26/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de fevereiro de 2020 e se encerrará no dia 26 de fevereiro de 2020.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente